



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.024, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 381/2023 – Projeto de Lei nº 404/2023

Altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de forma a prever enquadramento dos ocupantes do emprego público de Procurador Municipal nos termos em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 89-A. Os Procuradores Municipais em exercício na data de vigência desta lei serão enquadrados na referência igual, ou imediatamente superior, à somatória do salário base atual com a diferença apurada entre a referência I da tabela de vencimentos prevista pela Lei nº 7.583, de 1º de dezembro de 2011, e a referência I da tabela de vencimentos da Lei nº 6.407, de 2 de maio de 2006, devidamente atualizada segundo os índices de reajustes salariais do período.” (NR)

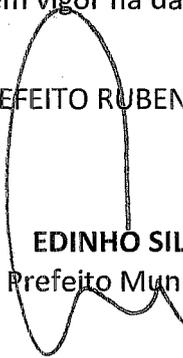
§ 1º Fica alterada, no Quadro “Empregos de Provimento Efetivo” do Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, a referência inicial da carreira de Procurador Municipal para a referência A18 da Tabela V do Anexo I-C da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019.

§ 2º A referência de ingresso e o reenquadramento dispostos neste artigo aplicam-se também aos integrantes da carreira de Procurador dos órgãos e entidades da Administração Autárquica e Fundacional do Município, caso também exista a diferença mencionada no “caput”, de modo a preservar a isonomia entre as carreiras de procuradores da administração municipal.

Art. 2º Fica alterada, no Quadro “Empregos de Provimento Efetivo” do Anexo I-A da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, a referência inicial da carreira de Procurador Autárquico para a referência A18 da Tabela III do Anexo I-C da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de dezembro de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").